



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0136/2024**

**Processo nº 2023-HRNR9 – SSAS/GGH/NEQG**

**Pregão nº 935/2023**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **Srº. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 – SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o nº **558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA**, conforme **Processo nº 2023-HRNR9**, Pregão sob nº. **935/2023**, RESOLVE registrar os preços da **Empresa: MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - (CNPJ: 50.247.071/0001-61)**, com Sede na Rua: Tapeçima – n.º 190/198 – Vila Constança – Capital – São Paulo/SP – Cep: 02256-020 , **E-mail: vendas@mogamibrasil.com – michela@mogamibrasil.com - Telefone: (11) 2949 – 3404**, neste ato é representada por **MICHELA REIS**, que atende todas as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado da Saúde

#### Núcleo Especial de Contratos e Convênios

---

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado da Saúde

#### Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

**5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

**5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.**

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10** dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00, nos seguintes endereços:

- **Hospital Dório Silva – HDS:** Av. Eldes Scherrer Souza, s/n, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-680; tel. (27) 3138-8910-3328-7417.
- **Hospital Silvio Ávidos – HSA:** Rua Cassiano Castelo, 307 – Centro, Colatina – ES, 29700-070, tel: (27) 3177-7937/3177-7929;
- **Hospital São José do Calçado – HSJC:** Rua Dr José Fernandes Medina, s/nº, Centro, São José do Calçado – ES; tel. (28) 3556-2810/3556-2801;
- **Hospital João dos Santos Neves – HJSN:** Rua. Dr. Hugo Lopes Nale, 319 – Centro, Baixo Guandu – ES, 29730-000; tel. (27) 3732-4572.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

## **11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**
- f) **Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.**
- g) **As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.**
- h) **Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.**
- i) **Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação.**
- j) **Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.**
- k) **A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.**

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado da Saúde

#### Núcleo Especial de Contratos e Convênios

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado da Saúde

#### Núcleo Especial de Contratos e Convênios

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 13.6 - DA RESCISÃO

13.7 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

**14 - DOS ADITAMENTOS**

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**15 - DOS RECURSOS**

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **SSAS/NEGQ**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**Gestor do contrato:** Valeria Baptisti Crema TEL: 33475660

**Fiscal de contrato:** Será designado pelo diretor de cada unidade hospitalar

**17 - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

---

**Srº. JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Sr.ª. MICHELA REIS**  
MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

| LOTE | CÓD. SIGA | ITENS | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | 254017    | 1     | CAMISA ENDOSCOPICA AUTOCLAVAVEL PARA CISTOSCOPIA COM OBTURADOR, COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO, DIAMETRO 20 FR                                                                                                                                                         | UNIDADE | 6          |
|      | 254015    | 2     | PECA GUIA COM 1 CANAL PARA PASSAGEM DE INSTRUMENTOS PARA CAMISA ENDOSCOPICA                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 6          |
|      | 254022    | 3     | ELEMENTO DE TRABALHO AUTOCLAVAVEL COM MOLA DE AÇAO POR MEIO DO DEDOPOLEGAR, PARA CIRURGIAS RESSECTOSCOPICAS COMPLETO (1 UNIDADE)                                                                                                                                          | UNIDADE | 6          |
|      | 254020    | 4     | CAMISA DE RESSECTOSCOPICO AUTOCLAVAVEL 26FR, BICO OBLIQUO, COM 2 TORNEIRAS PARA IRRIGACAO CONTINUA, TUBO INTERNO ROTATORIO E COM PONTA DE CERAMICA, ENGATE RAPIDO (COMPOSTO POR CAMISA DE RESSECTOSCOPIO, CAMISA INTERNA E TIBO DE CONEXAO PARA FLUXO DE ENTRADA E SAIDA) | UNIDADE | 6          |
|      | 254018    | 5     | CAMISA ENDOSCOPICA AUTOCLAVAVEL PARA URETROTOMIA COM CANAL PARA PASSAGEM DE BUGIAS FILIFORMES, COM 2 TORNEIRAS PARA IRRIGACAO, DIAMETRO DE 21 FR (1 UNIDADE)                                                                                                              | UNIDADE | 3          |
|      | 254229    | 6     | OBTURADOR AUTOCLAVAVEL PARA USO COM CAMISA URETROTOMO DE 21 FR, COM PONTA ROMBA                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 3          |
|      | 254021    | 7     | FACA TIPO RETA DE SACHSE AUTOCLAVAVEL PARA URETROTOMIA                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 9          |
|      | 254023    | 8     | ENDOSCOPIO RIGIDO AV=30 GRAUS, D=4MM, C=30 CM, AUTOCLAVAVEL E COM SISTEMA OTICO AVANÇADO COM LENTES EM FORMA DE BASTAO, RESULTANDO EM IMAGENS COM EXCELENTE RESOLUCAO E CONTRASTE                                                                                         | UNIDADE | 8          |
|      | 254016    | 9     | OBTURADOR AUTOCLAVAVEL PONTA ROMBA PARA USO COM CAMISA DE TAMANHO 26 FR                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 6          |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

|        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |
|--------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 254224 | 10 | <b>CABO DE DIATERMIA AUTOCLAVAVEL COM CONECTOR DE 4 MM</b> PARA USO COM A UNIDADE (COMPATIVEL) COM RESSECTOSCOPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 12 |
| 254014 | 11 | <b>ELETRODO UNIPOLAR MTP</b> , TIPO ALCA ANGULADA COM 1 PINO PARA UTILIZACAO COM ELEMENTO DE TRABALHO A SER ADQUIRIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 15 |
| 254011 | 12 | <b>CONTEINER PERFURADO E COM TAMPA</b> , PARA ESTERILIZACAO E ARMAZENAMENTO DE ENDOSCOPIOS RIGIDOS (OTICAS) DE ATE 34CM DE COMPRIMENTO DE TRABALHO (ADEQUADA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, GAS OU PEROXIDO DE HIDROGENIO)                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 6  |
| 254012 | 13 | <b>CONTEINER PARA ESTERILIZACAO</b> E ARMAZENAMENTO DE JOGOS DE INSTRUMENTAIS VARIADOS, AUTOCLAVAVEL. PERFURADA, COM TAMPA TRANSPARENTE E ESTEIRA DE SILICONE.PARA ARMAZENAMENTO EM 2 NIVEIS (1 NIVEL REMOVIVEL). INCLUI: 2 PACOTES DE PINO DE FIXACAO E 2 PACOTES DE PRESILHAS DE SILICONE COM 12 UNIDADES CADA. DIMENSOES EXTERNAS (LXPXA): 545 X 260 X 115MM APROXIMADAMENTE EXTERNAS (LXPXA): 545 X 260 X 115MM APROXIMADAMENTE | UNIDADE | 6  |
| 266684 | 14 | <b>CABO DE ILUMINACAO COM FIBRA OTICA 3,5MM</b> AUTOCLAVAVEL DE NO MINIMO 1800MM DE COMPRIMENTO (COMPATIVEL COM OS DEMAIS ITENS DO LOTE)                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 6  |
| 254013 | 15 | <b>ELETRODO UNIPOLAR MTP AUTOCLAVAVEL</b> , TIPO BOLA, D= 5MM, COM 1 PINO PARA UTILIZACAO COM ELEMENTO DE TRABALHO A SER ADQUIRIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 15 |

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado da Saúde

#### Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**
- f) **Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.**
- g) **As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.**
- h) **Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.**
- i) **Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação.**
- j) **Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.**
- k) **A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.**

### 3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

| 5.1 QUADRO RESUMO                                                                  |                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1.01. Título e Objetivo Geral:                                                   | Aquisição de equipamentos e instrumentais de videocirurgia para atender as necessidades dos centro cirúrgicos dos hospitais da rede, nas especialidades médica de urologia, histeroscopia e proctologia. |
| 5.1.02. Delimitação do Objeto a ser licitado:                                      | Aquisição de Materiais Permanente                                                                                                                                                                        |
| 5.1.03. Modalidade de Licitação e Base Legal:                                      | Pregão eletrônico - Registro de preço                                                                                                                                                                    |
| 5.1.04. Estimativa de custos global:                                               | R\$ 514.500,00 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais) *                                                                                                                                          |
| 5.1.05. Prazo estipulado de vigência contratual:                                   | O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente da publicação do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses corridos.                                                    |
| 5.1.06. Informação Orçamentária:                                                   | Programa: 10.302.0047.1051<br><br>Despesa: 4.4.90.52<br><br>Fonte: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1659000006 e/ou 2899000100 e/ou<br><br>outra fonte a ser definida                                     |
| 5.1.07. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização: | Subsecretaria de Atenção à Saúde - SSAS                                                                                                                                                                  |

5.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e instrumentais médico hospitalar de videocirurgia para atender as necessidades dos centro cirúrgicos dos hospitais da rede, nas especialidades médica de urologia, histeroscopia e Proctologia.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado da Saúde

#### Núcleo Especial de Contratos e Convênios

---

O rápido avanço tecnológico vivido nos dias de hoje tem gerado novas técnicas e novos produtos com o objetivo de melhorar a qualidade de vida do ser humano. A área de saúde por ser um dos fatores mais significativos desse aumento da qualidade de vida, beneficia-se consideravelmente desse processo evolutivo, elaborando meios cada vez menos invasivos e mais seguros na busca pela saúde humana. Sem dúvida, é nesta área que temos a junção do maior número de tecnologias aplicadas para o benefício do ser humano, sempre com o objetivo de suprir a vontade inata de viver mais, com o menor sofrimento e desfrutando da maior saúde possível. Todos esses avanços demonstram a grande evolução já alcançada nos equipamentos biomédicos e, sem dúvida, evoluiremos mais e mais a cada dia. Os hospitais da rede pública de saúde necessitam acompanhar tais mudanças, sempre objetivando a realização de uma assistência à saúde de forma sistematizada e humanizada.

O investimento na aquisição dos equipamentos está em consonância com as políticas de saúde do estado e com o cumprimento do planejamento estratégico da SESA. Mesmo diante de um cenário da pandemia, a SESA continua trabalhando para alcançar seus objetivos estratégicos de captar recursos, modernizar o parque tecnológico, estruturar de tecnologia e de organização. Estamos buscando avançar na aquisição de equipamentos de tecnologia de ponta fundamentais para garantir qualidade e segurança do paciente, que é o nosso principal foco.

Os equipamentos trarão enormes benefícios à população que precisa de atendimento cirúrgico nos hospitais. As vantagens entre a cirurgia por vídeo e a convencional são bem significativas, as cirurgias realizadas por vídeo diminui o tempo de permanência do paciente no ambiente hospitalar e isso já é uma grande vantagem por conta do número de alcance dessas cirurgias com o uso desses equipamentos.

Além de serem equipamentos de alta tecnologia, que permitem mais precisão para a visualização durante procedimento diagnósticos e cirúrgicos diversos, irão permitir a realização de cirurgias de forma menos invasiva, além de aumentar a segurança também contribui com a redução do tempo de recuperação pós procedimento, diminuindo os riscos de infecções para os pacientes.

Entre os procedimentos que poderão ser realizados usando as torres para cirurgias de videolaparoscopia, hoje podemos citar especialistas em cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, ginecologia, urologia, coloproctologia, cirurgia de tórax, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica, ortopedia, neurocirurgia, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia vascular e otorrinolaringologia, entre outros.

O princípio da invasão mínima na integridade corporal, o menor traumatismo tissular possível e as alterações mínimas da homeostase fisiológica se estendem muito além da abordagem anatômica e incluem outros fatores de tradicional importância para os cirurgiões. Entre eles podemos citar a redução da possibilidade de contaminação e infecção; a menor exposição das superfícies peritoneais, com possível redução na formação de aderências; a necessidade de menos analgesia pós-operatória; e a mais rápida recuperação de forma e função.

O equipamento básico para a execução de cirurgia minimamente invasiva compreende sistema óptico conectado a fonte de luz, monitor de vídeo e videocâmara de alta resolução. As ópticas podem ou não ser anguladas. São necessários insuflador automático de gás, sistema de irrigação, trocartes permanentes ou descartáveis e instrumental apropriado, além de eletrocautério ou bisturi ultra-sônico. Entre os instrumentos necessários podemos listar pinças de apreensão e dissecação, tesouras, dissectores, aplicadores de cliques, coaguladores e invólucros para remoção de peças cirúrgicas.

Entre as vantagens da cirurgia minimamente invasiva podemos incluir menor dor pós-operatória, permanência hospitalar mais curta, rápido retorno às atividades habituais, melhor resultado estético e redução significativa de custos globais, especialmente se considerado o período de afastamento das atividades laborativas.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado da Saúde

#### Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Nesse sentido, para que haja a plena efetivação dos serviços de saúde e com qualidade prestada à população do Estado do Espírito Santo se faz necessária a aquisição dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades da rede hospitalar própria: **Hospital Dório Silva – HDS, Hospital Silvío Avidos – HSA e o Hospital João dos Santos Neves – HJSN terão como fonte de recurso a RENOVA e o Hospital São José dos Calçados – HSJC terá como fonte de recurso investimento da SESA.**

**Considerando resultado da homologação do pregão eletrônico nº001/2023 na peça 197, na qual os lotes 1 e 2 foram fracassados e o lote 4 deserto (Processo 2023-B6581).**

**Diante do exposto, esses instrumentais e equipamentos irão fazer parte da modernização e da implementação dos procedimentos menos invasivos, sendo assim, contribuindo para uma maior segurança para a equipe e para o usuário do SUS.**

### 5.3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.3.1 As descrições dos itens para aquisição estão de acordo com as necessidades de suprimento do órgão, constando o código de cadastro no Sistema de Gestão Administrativa – SIGA e a unidade de fornecimento.

5.3.2 A empresa ganhadora deverá fornecer todos os itens de acordo com as especificações técnicas relacionadas.

5.3.3 Os lotes dos equipamentos e os quantitativos dos instrumentais de vídeocirurgia, constam no **ANEXO "A"**.

### 5.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.4.2. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

5.4.3. **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

5.4.4. **Registro do produto na ANVISA** conforme exigido pela Resolução ANVISA RDC 185/2001, bem como o que estabelece a RDC 40/2015 e a RDC 56/2001.

### 5.5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

5.5.1. A SESA formalmente designará a pessoa (servidor) para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

5.5.2. A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

5.5.3. O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

5.5.4. O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

5.5.5. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

**5.6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

Como se trata de ata de registro de preço, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no item 5.7 deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

**5.7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA**

**5.7.1. DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.7.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

- **Hospital Dório Silva – HDS:** Av. Eldes Scherrer Souza, s/n, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-680; tel (27) 3138-8910-3328-7417.
- **Hospital Sílvio Avidos – HSA:** Rua Cassiano Castelo, 307 – Centro, Colatina – ES, 29700-070, tel: (27) 3177-7937/3177-7929;
- **Hospital São José do Calçado – HSJC:** Rua Dr José Fernandes Medina, s/nº, Centro, São José do Calçado – ES; tel. (28) 3556-2810/3556-2801;
- **Hospital João dos Santos Neves – HJSN:** Rua. Dr. Hugo Lopes Nale, 319 – Centro, Baixo Guandu – ES, 29730-000; tel. (27) 3732-4572.

**5.7.3. DA GARANTIA**

5.7.3.1 Apresentar Certificado de Garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, sendo que o prazo iniciará após o aceite DEFINITIVO do equipamento. O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais e a entrega dos RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE ROTINA, QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO SOLICITADO.

**Nota:** Caso não sejam aplicáveis os ensaios de rotina, o fornecedor deverá fornecer declaração em papel timbrado da empresa justificando a não aplicabilidade do referido no momento da entrega do mesmo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

**5.9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

**5.10. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS**

O quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade cirúrgica de cada unidade hospitalar, conforme distribuído em planilhas no anexo "A".

**5.11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO**

5.11.1 Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.

5.11.2 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.11.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

5.11.4 Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação.

5.11.5 Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.11.6 A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

**APROVAÇÕES**

**LUCIENE GONÇALVES DA COSTA ZORZAL.**

Enfermeira - NEQG/GGH/SSAS.

Área Técnica - Núcleo Especial da Qualidade de Gestão.

**ODILENE PEREIRA LOCATELLI.**

Enfermeira - NEQG/GGH/SSAS.

Área Técnica - Núcleo Especial da Qualidade de Gestão.

**ROBENILDA D.G. BERTOLANE**

Enfermeira - NEQG/GGH/SSAS.

Área Técnica - Núcleo Especial da Qualidade de Gestão.

De acordo:

**CRISTINA MONT-ALVÃO CAMPOS.**

Assistente Social - QSS / Chefe de Núcleo Especial da Qualidade de Gestão.

NEQG/GGH/SSAS-SESA.

(Decreto Nº 1838-S, de 24/07/2023 - DIO/ES de 25/07/2023).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Estado da Saúde*  
*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

---



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Anexo “A” – Distribuição conforme o Mapa Estimativo

| LOTE | ITEM | INSTRUMENTAIS PARA VIDEOCIRURGIA DE UROLOGIA                                                                                                                                                                                                                             | SIGA   | HDS | HSJC | HJSN | TOTAL | QUANT.<br>MIN | QUAT.<br>MAX |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------|------|-------|---------------|--------------|
| 1    | 1    | Camisa endoscópica autoclavável para cistoscopia com obturador, com duas torneiras para irrigação, diâmetro 20 fr                                                                                                                                                        | 254017 | 2   | 2    | 2    | 6     | 2             | 6            |
|      | 2    | Peça guia com 1 canal para passagem de instrumentos para camisa endoscópica                                                                                                                                                                                              | 254015 | 2   | 2    | 2    | 6     | 2             | 6            |
|      | 3    | Elemento de trabalho autoclavável com mola de ação por meio do dedo polegar, para cirurgias ressectoscópicas, completo (1 unidade)                                                                                                                                       | 254022 | 2   | 2    | 2    | 6     | 2             | 6            |
|      | 4    | Camisa de ressectoscópio autoclavável 26Fr, bico oblíquo, com 2 torneiras para irrigação contínua, tubo interno rotatório e com ponta de cerâmica, engate rápido (composto por camisa de ressectoscópio, camisa interna e tibo de conexão para fluxo de entrada e saída) | 254020 | 2   | 2    | 2    | 6     | 2             | 6            |
|      | 5    | Camisa endoscópica autoclavável para uretrotomia com canal para passagem de bugias filiformes, com 2 torneiras para irrigação, diâmetro de 21 Fr (1 unidade)                                                                                                             | 254018 | 1   | 1    | 1    | 3     | 1             | 3            |
|      | 6    | Obturador autoclavável para uso com camisa uretrotomo de 21 Fr, com ponta romba                                                                                                                                                                                          | 254229 | 1   | 1    | 1    | 3     | 1             | 3            |
|      | 7    | Faca tipo reta de SACHSE autoclavável para uretrotomia                                                                                                                                                                                                                   | 254021 | 3   | 3    | 3    | 9     | 2             | 9            |
|      | 8    | Endoscópio rígido AV=30 graus, D=4mm, C=30 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste                                                                                        | 254023 | 3   | 2    | 3    | 8     | 2             | 8            |
|      | 9    | Obturador autoclavável ponta romba para uso com camisa de tamanho 26 Fr                                                                                                                                                                                                  | 254016 | 2   | 2    | 2    | 6     | 2             | 6            |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |   |   |   |    |   |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|---|---|----|---|----|
| 10 | Cabo de diatermia autoclavável com conector de 4mm para uso com a unidade (compatível) com ressectoscópio                                                                                                                                                                                                                                                                  | 254224 | 4 | 4 | 4 | 12 | 2 | 12 |
| 11 | Eletrodo unipolar MTP, tipo alça angulada com 1 pino para utilização com elemento de trabalho a ser adquirido                                                                                                                                                                                                                                                              | 254014 | 5 | 5 | 5 | 15 | 3 | 15 |
| 12 | Container perfurado e com tampa, para esterilização e armazenamento de endoscópios rígidos (ópticas) de até 34cm de comprimento de trabalho (adequada para esterilização a vapor, gás ou peróxido de hidrogênio) (1 unidade)                                                                                                                                               | 254011 | 2 | 2 | 2 | 6  | 2 | 6  |
| 13 | Container para esterilização e armazenamento de jogos de instrumentais variados, autoclavável. Perfurada, com tampa transparente e esteira de silicone. Para armazenamento em 2 níveis (1 nível removível). Inclui: 2 pacotes de pino de fixação e 2 pacotes de presilhas de silicone com 12 unidades, cada. Dimensões externas (LxPxA): 545 x 260 x 115mm aproximadamente | 254012 | 2 | 2 | 2 | 6  | 2 | 6  |
| 14 | Cabo de iluminação com fibra ótica 3,5 mm autoclavável de no mínimo 1800mm de comprimento ( compatível com os demais lotes)                                                                                                                                                                                                                                                | 266684 | 2 | 2 | 2 | 6  | 2 | 6  |
| 15 | Eletrodo unipolar MTP autoclavável, tipo bola, D= 5mm, com 1 pino para utilização com elemento de trabalho a ser adquirido                                                                                                                                                                                                                                                 | 254013 | 5 | 5 | 5 | 15 | 3 | 15 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0136/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços 0136/2024, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão nº 935/ 2023.

| LOTE | CÓD. SIGA | ITENS | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM | VALOR TOTAL POR ITEM |
|------|-----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------|----------------------|
| 01   | 254017    | 1     | <b>CAMISA ENDOSCOPICA AUTOCLAVAVEL</b> PARA CISTOSCOPIA COM OBTURADOR, COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO, DIAMETRO 20 FR<br><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                                                                         | UNIDADE | 6          | 6.400,00                 | 38.400,00            |
|      | 254015    | 2     | <b>PECA GUIA COM 1 CANAL</b> PARA PASSAGEM DE INSTRUMENTOS PARA CAMISA ENDOSCOPICA<br><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 6          | 3.900,00                 | 23.400,00            |
|      | 254022    | 3     | <b>ELEMENTO DE TRABALHO AUTOCLAVAVEL COM MOLA DE AÇAO</b> POR MEIO DO DEDOPOLEGAR, PARA CIRURGIAS RESSECTOSCOPICAS COMPLETO (1 UNIDADE)<br><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                                                          | UNIDADE | 6          | 11.360,00                | 68.160,00            |
|      | 254020    | 4     | <b>CAMISA DE RESSECTOSCOPICO AUTOCLAVAVEL</b> 26FR, BICO OBLIQUO, COM 2 TORNEIRAS PARA IRRIGACAO CONTINUA, TUBO INTERNO ROTATORIO E COM PONTA DE CERAMICA, ENGATE RAPIDO (COMPOSTO POR CAMISA DE RESSECTOSCOPIO, CAMISA INTERNA E TIBO DE CONEXAO PARA FLUXO DE ENTRADA E SAIDA)<br><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER | UNIDADE | 6          | 8.300,00                 | 49.800,00            |
|      | 254018    | 5     | <b>CAMISA ENDOSCOPICA AUTOCLAVAVEL PARA URETROTOMIA</b> COM CANAL PARA PASSAGEM DE BUGIAS FILIFORMES, COM 2 TORNEIRAS PARA IRRIGACAO, DIAMETRO DE 21 FR (1 UNIDADE)<br><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                              | UNIDADE | 3          | 5.820,00                 | 17.460,00            |
|      | 254229    | 6     | <b>OBTURADOR AUTOCLAVAVEL</b> PARA USO COM CAMISA URETROTOMO DE 21 FR, COM                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 3          | 3.400,00                 | 10.200,00            |

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

|        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |           |            |
|--------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|------------|
|        |    | PONTA ROMBA<br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |           |            |
| 254021 | 7  | <b>FACA TIPO RETA DE SACHSE AUTOCLAVAVEL PARA URETROTOMIA</b><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 9  | 530,00    | 4.770,00   |
| 254023 | 8  | <b>ENDOSCOPIO RIGIDO AV=30 GRAUS, D=4MM, C=30 CM, AUTOCLAVAVEL E COM SISTEMA OTICO AVANÇADO COM LENTES EM FORMA DE BASTAO, RESULTANDO EM IMAGENS COM EXCELENTE RESOLUCAO E CONTRASTE</b><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 8  | 19.800,00 | 158.400,00 |
| 254016 | 9  | <b>OBTURADOR AUTOCLAVAVEL PONTA ROMBA PARA USO COM CAMISA DE TAMANHO 26 FR</b><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 6  | 11.600,00 | 69.600,00  |
| 254224 | 10 | <b>CABO DE DIATERMIA AUTOCLAVAVEL COM CONECTOR DE 4 MM PARA USO COM A UNIDADE (COMPATIVEL) COM RESSECTOSCOPIO</b><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 12 | 1.050,00  | 12.600,00  |
| 254014 | 11 | <b>ELETRODO UNIPOLAR MTP, TIPO ALCA ANGULADA COM 1 PINO PARA UTILIZACAO COM ELEMENTO DE TRABALHO A SER ADQUIRIDO</b><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 15 | 490,00    | 7.350,00   |
| 254011 | 12 | <b>CONTEINER PERFURADO E COM TAMPAS, PARA ESTERILIZACAO E ARMAZENAMENTO DE ENDOSCOPIOS RIGIDOS (OTICAS) DE ATE 34CM DE COMPRIMENTO DE TRABALHO (ADEQUADA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, GAS OU PEROXIDO DE HIDROGENIO)</b><br><b>MARCA:</b> ENDOMASTER                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 6  | 960,00    | 5.760,00   |
| 254012 | 13 | <b>CONTEINER PARA ESTERILIZACAO E ARMAZENAMENTO DE JOGOS DE INSTRUMENTAIS VARIADOS, AUTOCLAVAVEL. PERFURADA, COM TAMPA TRANSPARENTE E ESTEIRA DE SILICONE. PARA ARMAZENAMENTO EM 2 NIVEIS (1 NIVEL REMOVIVEL). INCLUI: 2 PACOTES DE PINO DE FIXACAO E 2 PACOTES DE PRESILHAS DE SILICONE COM 12 UNIDADES CADA. DIMENSOES EXTERNAS (LX PXA): 545 X 260 X 115MM APROXIMADAMENTE EXTERNAS (LX PXA): 545 X 260 X 115MM APROXIMADAMENTE</b> | UNIDADE | 6  | 4.300,00  | 25.800,00  |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

|  |        |    |                                                                                                                                                            |         |    |          |           |
|--|--------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|
|  |        |    | MARCA: ENDOMASTER                                                                                                                                          |         |    |          |           |
|  | 266684 | 14 | CABO DE ILUMINACAO COM FIBRA OTICA 3,5MM AUTOCLAVAVEL DE NO MINIMO 1800MM DE COMPRIMENTO (COMPATIVEL COM OS DEMAIS ITENS DO LOTE)<br><br>MARCA: ENDOMASTER | UNIDADE | 6  | 2.300,00 | 13.800,00 |
|  | 254013 | 15 | ELETRODO UNIPOLAR MTP AUTOCLAVAVEL, TIPO BOLA, D= 5MM, COM 1 PINO PARA UTILIZACAO COM ELEMENTO DE TRABALHO A SER ADQUIRIDO<br><br>MARCA: ENDOMASTER        | UNIDADE | 15 | 600,00   | 9.000,00  |

VALOR TOTAL: .....R\$ 514.500,00

REPRESENTANTE: MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - (CNPJ: 50.247.071/0001-61), com Sede na Rua: Tapeçima - n.º 190/198 - Vila Constança - Capital - São Paulo/SP - Cep: 02256-020, E-mail: vendas@mogamibrasil.com - michela@mogamibrasil.com - Telefone: (11) 2949 - 3404, neste ato é representada por MICHELA REIS.

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSAS - SESA - GOVES  
assinado em 06/02/2024 17:49:33 -03:00

**MICHELA REIS**  
CIDADÃO  
assinado em 09/02/2024 13:52:05 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/02/2024 09:36:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FSZSQR>



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SESA/ Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim  
**Processo Nº:** 2023-M1R1B

**ID CiudadES /TCE-ES:** 2023.500E2000001.01.0117  
**Objeto:** Contratação de empresa para Tratamento com Fonoaudiólogo em Reabilitação em Processo Auditivo Central/PAC - Pac. M.E.G.P. (Demanda Judicial)

**LOTE 01: FRACASSADO**

**CONTATO:** e-mail: srsci.dcm@saude.es.gov.br ou pelo tel. (28) 3526-4307

15/02/2024

Luci Aparecida Paschoal Brites Fernandes  
**Pregoeira da SRSCI**

**Protocolo 1265109**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 990/2023**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde

**Processo Nº:** 2023-X2T3N

**Objeto:** Aquisição de Bem de Consumo - Equipamento de Proteção Individual.

**ID CiudadES /TCE-ES:**  
**2023.500E0500019.01.0109**  
**Lote único**  
**DESERTO**

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 15 de fevereiro de 2024

**PAULO CESAR PEREIRA ROCHA**

Pregoeiro-CPL/SESA

**Protocolo 1265517**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-HESVV**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde

**Processo Nº:** 2023-Q089C

**ID CiudadES /TCE-ES:**  
**2023.500E0500019.01.0103**

**Objeto:** Aquisição de Bem Permanente - Fotóforo com Iluminação Coaxial.

**Lote único**  
**FRACASSADO**

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 15 de fevereiro de 2024

**PAULO CESAR PEREIRA ROCHA**

Pregoeiro-CPL/SESA

**Protocolo 1265536**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº** 0098/2024

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 2023-7WS44

**EMPRESA:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 36.325.157/0001-34

**EDITAL: PREGÃO nº.** 863/2023

**LOTE:** 1

**OBJETO:** AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** 1.214.040,40

**VIGÊNCIA:** 17/02/2024 a 16/02/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1264681**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº** 0095/2024

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 2023-BH16J

**EMPRESA:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 36.325.157/0001-34

**EDITAL: PREGÃO nº.** 843/2023

**LOTE:** 3

**OBJETO:** LEVOFLOXACINO 500MG

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** 9.656,00

**VIGÊNCIA:** 17/02/2024 a 16/02/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1264685**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº** 0136/2024

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 2023-HRNR9

**EMPRESA:** MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 50.247.071/0001-61

**EDITAL: PREGÃO nº.** 935/2023

**LOTE:** 1

**OBJETO:** EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** 514.500,00

**VIGÊNCIA:** 17/02/2024 a 16/02/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1264725**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº** 0138/2024

**ID CiudadES-TCE-ES:** 2023.500E0500019.02.0933

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2023-HF3GS

**EMPRESA:** LABORVIT COMÉRCIO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/02/2024 10:14:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SC38JL>